

**SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA
CONSELHO SECCIONAL**

ACÓRDÃO nº 001/2018. Processo Administrativo nº 053/2012. Requerente: Dra. M. C. V. M. (OAB/PA 11.173). ASSUNTO: Pedido de providências e Desagravo. EMENTA: VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS. INVIOABILIDADE DE ATOS E MANIFESTAÇÕES NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL EM DESFAVOR DE ADVOGADA EM VIRTUDE DE AFIRMAÇÕES FEITAS EM PETIÇÃO PROTOCOLIZADA EM JUÍZO. A instauração de procedimento criminal para apurar a pratica de crime de calúnia por advogado pela imputação de irregularidades em petição formalizada em juízo, sem intento desonroso. Por mandamento constitucional, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Atenta-se contra a prerrogativa profissional da advocacia a instauração de procedimento investigativo pela inserção de fatos que, em tese, configurariam ilícito penal, sobretudo quando inexistem animus calunioso pelo profissional. Pedido de providências deferido. Desagravo concedido de ofício.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 25/06/2013. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 002/2018.** Processo Administrativo nº 054/2015. Requerente: Dra. L. R. S. N. (OAB/PA 13.031). ASSUNTO: Pedido de desagravo público e demais providências. EMENTA: VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS. DIREITO DE ENTREVISTAS RESERVADA COM O CLIENTE. OFENSAS E AGRESSÕES A INSCRITA DA OAB/PA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. ATO PRATICADO POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. 1- O advogado tem o direito de comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração. Advogada que foi privada de comunicar-se com sua cliente quando era conduzida para delegacia de polícia, dentro de veículo particular, por suposta pratica de crime de esbulho possessório, tem violada a prerrogativa constante no art. 7º, III do Estatuto da OAB e da Advocacia. 2- Faz jus ao desagravo público presencial a advogada que teve seu braço imobilizado por autoridade policial para lhe tomar as chaves de seu veículo, por manifesta ofensa em decorrência do exercício da advocacia, quando questionava a legalidade de operação policial despida de mandado judicial. 3- Pedido de providências contra a autoridade já deferidas no decorrer do procedimento, ficando prejudicado o julgamento neste ponto. Desagravo público presencial deferido. Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 26/09/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 003/2018.** Processo Administrativo nº 006/2016. Requerente: Dr. G. DE P. G. (OAB/PA 20.266) DR. L. G. C. Q. (OAB/PA 4758). ASSUNTO: Pedido de providências face atos do general de divisão Humberto Francisco madeira Mascarenhas. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. OBSTÁCULO PARA O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA EM INVESTIGAÇÃO MILITAR. IMPOSIÇÃO DE FORMULAÇÃO DE PEDIDO ESCRITO ENDEREÇADO AO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR. PRERROGATIVAS VIOLADAS. Viola os direitos e prerrogativas de advogados, em qualquer instancia administrativa de investigação, a exigência de formulação de pedido escrito para obtenção de cópias e vistas de autos de inquérito, principalmente quando os advogados estão devidamente habilitados. Pedido de providências deferido, a unanimidade, a fim de que seja expedido ofício junto ao comando da 8ª Região Militar, para que esta adote medidas administrativas no sentido de serem preservadas as prerrogativas dos advogados de terem acesso aos autos de investigação que ali tramitam, nos termos do art. 7º, inciso XIV do Estatuto da OAB.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 004/2018.** Processo Administrativo nº 005/2016. Requerente: Dr. L. H. DE S. R. (OAB/PA 20.726). ASSUNTO: Pedido de Desagravo e demais providências face atos do Exmo. Sr. Alexandre Wagner Gomes Lopes. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO À DIREITO E PRERROGATIVA PROFISSIONAL A ENSEJAR O DESGRAVO PÚBLICO EM SESSÃO SOLENE. VIOLAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI Nº 8906/94. ABUSO DE AUTORIDADE.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Carlos Kayath - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 005/2018.** Processo Administrativo nº 004/2016. Requerente: Dr. F. J. M. C. (OAB/PA 11.946). ASSUNTO: Pedido de Desagravo face atos do Exmo. Sr. Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. NOTIFICAÇÃO EXARADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHADA A ADVOGADO. VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS. PRONTA ATUAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE ALTAMIRA. REFORMULAÇÃO DO TEOR DA NOTIFICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO DA SECCIONAL. A notificação expedida pelo Ministério Pública a inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil-PA que continha advertência de condução coercitiva e incidência do crime de desobediência devidamente formulada apos atuação da Subseção de Altamira

dispensa a tomada de providências da Seccional, diante da solução do caso em caráter local. Pedido de providências indeferido, por maioria.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 006/2018.** Processo Administrativo nº 69752017. Requerente: DR. R. W. M. DE M. (OAB/PA 13.856). EMENTA: REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OAB/PA - Observância do Estatuto da OAB e demais da ordem - Análise da revisão do regimento interno da comissão - Aprovação por unanimidade.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Lorena Mamede N. Alvarez - Conselheira Relatora da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 007/2018.** Processo Administrativo nº 137922017. Requerente: DRA. V. S. S. R. (OAB/PA 17.440). EMENTA: CRIAÇÃO COMISSÃO DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES OAB/PA - Observância do estatuto da OAB e demais normas da ordem - Análise da criação da comissão - aprovação por maioria. Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Lorena Mamede N. Alvarez - Conselheira Relatora da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 008/2018.** Processo Administrativo nº 110692017. Requerente: DR. L. DE S. S. (OAB/PA 20.187). EMENTA: PEDIDO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE. TEMA IMPORTANTE PARA SER TRATADO EM SEMINARIO, OBJETO DE RECOMENDAÇÃO AOS SETORES MINERAIS, AGRÍCOLA, MADEIREIRO E DE DIREITO PÚBLICO. NÃO RECONHECIDO COMO OBJETO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE. Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Jose Carlos Lima da Costa - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 009/2018.** Processo Administrativo nº 92792017. Requerente: SERGIO MARTINS BORDALLO. EMENTA: Processo DATAGED 92792017-0. Inscrição principal. Dispensa de Exame de Ordem. Bacharel que efetivamente que não concluiu com aproveitamento o estagio de Pratica Forense e Organização Judiciária, ainda bacharelando até 04/09/1996, não tendo sido inscrito, à época, nos quadros da OAB como estagiário.Recurso improvido para indeferir a inscrição principal, devendo ser submetido ao Exame de Ordem. Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 24/04/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Olavo Camara de Oliveira Junior - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 010/2018.** Processo Administrativo nº 157/2014. Requerente: DR. R. DA S. N. (OAB/PA 12.819). EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. VISTAS DOS AUTOS CONCLUSOS EM GABINETE. DIREITO DO ADVOGADO. PRERROGATIVA. NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O TRIBUNAL JUSTIÇA. É direito do advogado ter acesso a autos de processo judicial, mesmo conclusos em gabinete. Ausência de procedimento padronizado por parte do Tribunal de Justiça do Pará. Necessidade de formação de comissão para debate e discussão perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo a comissão de prerrogativas e posterior pleito perante aquela Corte.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 24/04/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Farias Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 011/2018.** Processo Administrativo nº 047/2016. Requerente: DR. C. R. B. B. (OAB/PA 8601). EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. OBSTÁCULO PARA O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DA ADVOCACIA. PEDIDO DE VISTAS DE AUTOS ADMINISTRATIVOS. IMPOSIÇÃO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO PARA O ATENDIMENTO PERANTE A RECEITA FEDERAL E POSTERIOR SUBMISSÃO À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. Por se tratar de atos praticados em submissão à normas de caráter nacional, necessária a atuação do Conselho Federal da OAB, a fim de que cobre junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional providências no sentido de não exigir de advogados, munido de instrumento procuratório, acesso amplo e imediato a autos administrativos perante a Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 24/04/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Farias Mendanha - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 012/2018.** Processo Administrativo nº 082/2015. Requerente: DR. D. L. M. (OAB/PA 7181). EMENTA: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PROVAS. DEFERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ALERTANDO PARA A ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE REQUERIMENTO ESCRITO PARA QUE O ADVOGADO POSSA TER ACESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS DE AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 013/2018.** Processo Administrativo nº 04/2017. Requerente: Desembargador Presidente do TJPA DR. CONSTATINO GUERREIRO. EMENTA: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSOS DISCIPLINARES CONTRA ADVOGADO DA OAB QUE FISCALIZAVAM O BOM FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO.

AUSENCIA DE ILICITUDE NA CONDUTA DOS ADVOGADOS. IMPROCEDENCIA DO PEDIDO. Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 014/2018.** Processo Administrativo nº 26/2016. Requerente: DR. T. S. B. (OAB/PA 14.459). EMENTA: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. OFENSAS PROFERIDAS AO ADVOGADO PESSOALMENTE E POR MEIO DE POSTAGENS FEITAS NA REDE SOCIAL FACEBOOK. DEFERIMENTO DO PEDIDO.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/02/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 015/2018.** Processo Administrativo nº 046/2017. Requerente: DR. I. A. C. DE M. (OAB/PA 6942). Requerido: Deputado Federal Wladimir Afonso da Costa Rebelo. EMENTA: AFRONTA AO LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA - DESAGRAVO PÚBLICO. Os artigos 6º parágrafo único, e 7º inciso I da Lei nº 8906/1994 e preceitos do artigo 133 da Constituição Federal garantem ao advogado tratamento compatível com a dignidade da advocacia, bem como a liberdade necessária no desempenho de sua função. O desatendimento da referida normatização pelo Parlamentar constitui ofensa ao livre exercício da profissão e violação das prerrogativas da advocacia a ensinar a concessão de desagravo público presencial pela Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras medidas cabíveis.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 31/10/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Fabio de Oliveira Moura - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 016/2018.** Processo Administrativo nº 007/2017. Requerente: DRA. K. A. DE M. (OAB/PA 9640). EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM FACE DA SUPERVISORA JOANA D’ARC DE SOUZA TRINDADE E DA MESÁRIA JACQUELINE JUCINEIA RODRIGUES, SERVIDORAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 29/08/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Luna Freitas - Conselheira Relatora da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 017/2018.** Processo Administrativo nº 085/2016. Requerente: DR. C. H. A. S. (OAB/PA 3076). EMENTA: SERASA EXPERIAN. NEGATIVA DE ATENDIMENTO DE ADVOGADO MUNIDO DE PROCURAÇÃO SEM FIRMA RECONHECIDA. ILEGALIDADE. NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO RESGUARDAR AS PRERROGATIVAS DA ADVOGADA.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 30/05/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 018/2018.** Processo Administrativo nº 059/2016. Requerente: DRA. É. O. DE A. S. (OAB/PA 8928). EMENTA: ANÁLISE DE REGIMENTO INTERNO DE COMISSÃO. REGULARIDADE. NECESSIDADE DE QUE OS ACADEMICOS DE DIREITO INTEGRANTES INSCRITOS NA COMISSÃO SEJAM REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PA. MEMBROS QUE DEVEM NECESSARIAMENTE SER ADVOGADOS OU ESTAGIÁRIOS INSCRITOS NA OAB. POSSIBILIDADE DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INTEGRAREM A COMISSÃO NA CONDIÇÃO DE COLABORADORES.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 25/04/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 019/2018.** Processo Administrativo nº 09/2017. Requerente: DR. N. M. DE M. (OAB/PA 14.600). OBJETO: Pedido de providências em face da reportagem apresentada no programa de televisão “Cidade Alerta”, da TV Record. EMENTA: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. OFENSAS PROFERIDAS AO ADVOGADO PESSOALMENTE E POR MEIO DE REPORTAGENS FEITAS NA REDE SOCIAL FACEBOOK. DEFERIMENTO DO PEDIDO.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 27/03/2018. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Andre Serrão - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 020/2018.** Processo Administrativo nº 028/2016. Requerente: DR. C. A. S. M. (OAB/PA 7891). OBJETO: Pedido de providências face aos procedimentos adotados pelo juízo da comarca de Santo Antonio do Tauá-PA. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ADVOGADO HABILITADO EM PROCESSO QUE TRAMITA EM SEGREDO DE JUSTIÇA. DIREITO DE VISTAS NA SECRETARIA IMPEDIDO. AUTOS CONCLUSOS. ATUAÇÃO DA CDDP/OAB-PA. OFÍCIO A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TJPA. ARQUIVAMENTO DO PEDIDO, PORÉM COM RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO PARA QUE ASSEGURE O ACESSO DOS ADVOGADOS HABILITADOS AOS AUTOS QUE TRAMITEM SOB SIGILO. PROVIDÊNCIAS SUFICIENTES. ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.Sala de Sessões “AldebaroKlautau”, em 25/07/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Gustavo Vaz Salgado - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO nº 021/2018.** Processo Administrativo nº 2884/2018. Requerente: DRA. M. C. B. A. (OAB/PA 13.313) DR. A. H. C. A. (OAB/PA 15.508) DR. H. A. A. A. (OAB/PA 15.309) E DRA. I. DE L. T. V. (OAB/PA 24.450) EMENTA: PEDIDO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE DIREITO URBANÍSTICO NO ÂMBITO DA OAB/PA, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 21, XX, E ARTIGO 182, AMBOS DA CF/88 E LEI Nº 10.257/2001(ESTATUTO DA CIDADE). O Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, aprovou a criação da Comissão